



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 126/2019 – CIB/CE

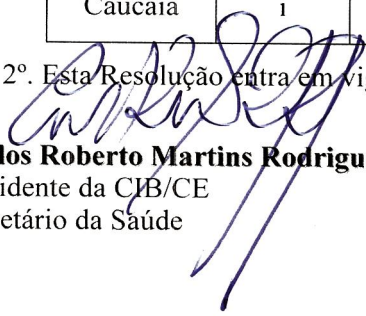
A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Título II. Dos Centros de Atenção Psicossocial. Capítulo I - Das Modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III - Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 65/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Caucaia; Maracanaú; Baturité; Canindé/Quixadá/Tauá; Limoeiro do Norte/Russas; Icó; Crato e Juazeiro do Norte;
4. O Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, contido no processo Nº 10749637/2019, que solicita habilitação do CAPS Infantil (CAPSi).
5. O parecer favorável da Secretaria Executiva de Saúde Mental da SESA à proposta de habilitação do CAPSi do município de Caucaia;
6. E a pactuação ocorrida na Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no dia 29 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Aprovar a habilitação do Ponto de Atenção da Rede Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde, conforme descrição abaixo, por tipo de serviço:

Município	Tipo de CAPS	CNES	Endereço	RAPS da Região de Saúde
Caucaia	i	9345159	Rua 9, 169 – Conjunto Vicente Arruda – Bairro Itambé	Caucaia

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS